

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Vigilância e Segurança Privada para a 15ª Feira do Butiá 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços, para disponibilização de pessoal para serviços de vigilância e segurança privada para desempenhar suas funções na 15ª Feira do Butiá 2024, que acontecerá de 08 a 10 de março de 2024, nas dependências do Parque de Exposições Olmiro Callai.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:
01 serv – Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Vigilância e Segurança Privada para a 15ª Feira do Butiá 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança privada para a 15ª Feira do Butiá 2024.

A empresa deverá possuir Alvará de Autorização de funcionamento expedido pela polícia federal de acordo com a Portaria nº 18.045/2023. O serviço a ser executado será de segurança desarmada;

Os serviços decorrerão dentro das intermediações do parque de exposições Olmiro Callai.

O trabalho de vigilância e segurança deverá ocorrer no período das 18h do dia 07/03/2024 até as 10h do dia 11/03/2024, sem interrupção, com revezamento de turmas. No período normal será necessário o serviço de 04 (quatro) vigilantes, adicionando-se mais um no horário de reforço, das 18h as 00h.

A prestação dos serviços a ser executado será de vigilância e segurança de forma desarmada;

As despesas com hospedagem, alimentação, transporte e hidratação(água), ficarão de responsabilidade da empresa contratada;

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a empresa deverá:

- a) Disponibilizar identificação dos seguranças e uniformes
- b) Fornecer equipamentos para a execução do serviço, incluindo o uso de sistema de rádio e acessórios para comunicadores, além do fornecimento de EPIs necessários para seus profissionais;
- c) Comunicar o responsável pela equipe de trabalho, imediatamente, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- d) Controlar entrada e saída de veículos e pessoas no evento, principalmente nos horários de maior fluxo, nas atividades das 18h as 00h;
- e) Executar as rondas diárias, conforme a orientação, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e segurança, de todos que frequentarem a 15ª Feira do Butiá 2024, inclusive do patrimônio;
- f) Não se afastar dos seus postos, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- g) Mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 1 (uma) hora;
- h) Permitir o ingresso nas dependências do evento somente de pessoas previamente credenciadas e a comissão do evento com identificação/crachá;
- i) No Parque de exposições, local a ser realizado o evento, deverá ter segurança limitando a entrada de veículos, sendo liberada a passagem somente para pessoal autorizado pela comissão do evento com devida identificação/crachá;
- j) A empresa deverá disponibilizar por sua conta, local para o abrigo de seus profissionais que trabalharem na parte externa do parque.(Proteção de sol/chuva). A proteção poderá ser gazebo, pirâmide ou algo similar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa prestação de serviços de vigilância e segurança privada para a 15ª Feira do Butiá 2024, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 07 a 11 de março de 2024, diretamente no Parque de Exposições Olmiro Callai, na Rua Padre Dionísio Basso, Vila Hípica, em nosso município.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais ou item pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 1(uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.351,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais), para o período de prestação de serviços de 07 a 11 de março de 2024.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022 e artigo 23, §1º da Lei de Licitações**. Outrossim, grifamos que por razão do serviço ser prestado para um evento

específico, não foi realizada planilha de custos, pois não se trata de um serviço contínuo, mas, sim, por um escopo definido (evento “Feira do Butiá 2024”).

Ademais, ressaltamos que para o pagamento dos serviços, deverão ser observadas normas existentes para a categoria de vigilante (CBO 5173-30) quanto ao mínimo de remuneração desses profissionais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 418.

Girúá – RS, 06 de março de 2024.

Palmiéri Ruschel Wielens
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13.687/2021